



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

ERRATA 02

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E À IMPUGNAÇÃO – OI

Item 8

Onde se lê:

Visto que o artigo Art. 78 da lei 13.303/2016 e jurisprudência do TCU não permite a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato. Desta forma, o Termo de Referência no item 16.9, bem como a minuta do Contrato terá nova redação, conforme a seguir:

16.9 “Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, desde que o serviço fim seja integralmente prestado pela CONTRATADA;”

Leia-se:

Visto que o artigo Art. 78 da lei 13.303/2016 e jurisprudência do TCU não permite a subcontratação integral dos serviços, admitindo-se tão somente a subcontratação parcial quando expressamente prevista no edital de licitação e no contrato. Desta forma, o Termo de Referência no item 16.9, bem como a minuta do Contrato terá nova redação, conforme a seguir:

Termo de referência

16.9 “Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, conforme previsto nos itens 7.3.1 e 7.3.2 deste termo de referência;”

7.3.1 “Para o Lote 1, o serviço deve ser provido por backbone próprio da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de backbones de terceiros;”

7.3.2 “Para o Lote 2, o serviço pode ser provido por backbone próprio da CONTRATADA ou de terceiros, desde que tal estrutura de conectividade não pertença ao vencedor do lote 2 (neste cenário, a CONTRATADA deve apresentar a devida documentação para aferir o atendimento deste requisito contratual);”





Minuta de contrato

11.8 “Será permitido a subcontratação parcial dos serviços, conforme previsto nos itens 2.2 e 2.3 deste Contrato;”

2.2 “Para o Lote 1, o serviço deve ser provido por backbone próprio da CONTRATADA, não sendo permitida a utilização de backbones de terceiros, observado o Item 11 (Julgamento da Proposta) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2021;”

2.3 “Para o Lote 2, o serviço pode ser provido por backbone próprio da CONTRATADA ou de terceiros, desde que tal estrutura de conectividade não pertença ao vencedor do lote 2 (neste cenário, a CONTRATADA deve apresentar a devida documentação para aferir o atendimento deste requisito contratual) observado o Item 11 (Julgamento da Proposta) do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2021;”

Manaus, 04 de outubro de 2021

Josenei Campelo Gomes
Pregoeiro

